

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	2.500.000,00	675.017,96	3.175.017,96
Total				2.500.000,00	675.017,96	3.175.017,96

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1292, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NAS PÁGINAS 39 E 40 DO JORNAL OFICIAL Nº 5022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1292 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 16.980.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510*	800.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	40.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	260.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	680.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	13.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	700.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	800.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	350.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	100.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	150.000,00
TOTAL			16.980.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	510	800.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	90.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	000	440.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.13	000	70.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	10.700.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	2.181.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.46	104	260.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.11	104	970.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.16	104	135.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	390.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.46	104	54.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	800.000,00
TOTAL			16.980.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 32.949.669,48 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
2	10	000	Outubro	415.000,00	241.719,88	656.719,88
3	30	000	Outubro	516.000,00	348.766,17	864.766,17
4	50	000	Outubro	1.676.000,00	548.643,85	2.224.643,85
5	80	000	Outubro	238.000,00	261.817,16	499.817,16

6	110	000	Outubro	1.988.000,00	2.916.883,63	4.904.883,63
7	200	000	Outubro	1.200.000,00	482.817,18	1.682.817,18
8	220	000	Outubro	789.000,00	415.198,07	1.204.198,07
9	260	000	Outubro	9.073.000,00	4.635.742,55	13.708.742,55
20	300	000	Outubro	637.000,00	296.092,02	933.092,02
21	390	000	Outubro	2.724.000,00	1.047.100,02	3.771.100,02
22	520	101	Outubro	19.785.000,00	7.497.389,57	27.282.389,57
22	530	104	Outubro	19.892.000,00	10.181.700,64	30.073.700,64
23	620	000	Outubro	782.000,00	687.476,94	1.469.476,94
24	690	000	Outubro	547.000,00	144.605,85	691.605,85
25	710	000	Outubro	3.240.000,00	1.883.537,65	5.123.537,65
26	910	000	Outubro	449.000,00	264.697,03	713.697,03
27	940	000	Outubro	286.000,00	220.617,04	506.617,04
28	970	000	Outubro	2.198.000,00	770.830,00	2.968.830,00
29	1000	000	Outubro	87.000,00	104.034,23	191.034,23
Total				66.522.000,00	32.949.669,48	99.471.669,48

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
2	10	000	Setembro	496.776,64	31.719,88	465.056,76
2	10	000	Dezembro	546.000,00	210.000,00	336.000,00
3	30	000	Setembro	832.832,49	348.766,17	484.066,32
4	50	000	Setembro	2.584.793,75	548.643,85	2.036.149,90
5	80	000	Setembro	515.621,54	261.817,16	253.804,38
6	110	000	Setembro	3.787.015,90	2.916.883,63	870.132,27
7	200	000	Setembro	1.479.715,68	482.817,18	996.898,50
8	220	000	Setembro	1.178.716,98	415.198,07	763.518,91
9	260	000	Setembro	13.555.330,48	4.635.742,55	8.919.587,93
20	300	000	Setembro	883.770,68	296.092,02	587.678,66
21	390	000	Setembro	4.473.791,59	1.647.100,02	2.826.691,57
22	520	101	Setembro	25.987.953,36	7.497.389,57	18.490.563,79
22	530	104	Setembro	35.832.090,00	10.181.700,64	25.650.389,36
23	620	000	Setembro	1.512.182,13	687.476,94	824.705,19
24	690	000	Setembro	693.429,18	144.605,85	548.823,33
25	710	000	Setembro	4.845.723,42	1.283.537,65	3.562.185,77
26	910	000	Setembro	844.602,41	264.697,03	579.905,38
27	940	000	Setembro	545.209,24	220.617,04	324.592,20
28	970	000	Setembro	2.815.718,75	70.830,00	2.744.888,75
28	970	000	Dezembro	2.392.000,00	700.000,00	1.692.000,00
29	1000	000	Setembro	181.581,92	104.034,23	77.547,69
Total				105.984.856,14	32.949.669,48	73.035.186,66

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Fica anexada ao Processo Administrativo Nº 437/2022-CMTU a presente ERRATA para corrigir a informação publicada na página 13 do Jornal Oficial do Município de Londrina, Edição nº 5023, de 11 de outubro de 2022, no que se refere ao resultado do Pregão Presencial 0280/2022-CMTU.

• **Na Ata de Registro de Preços 033/2023 –FUL:**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

Londrina, 07 de novembro de 2023. Guilherme da Cruz Caires Paes/ Gerência de Licitações e Suprimentos – CMTU-LD.

Na edição do Jornal Oficial Nº 5037, de 06 de novembro de 2023, na página 11 (onze), na notificação por edital nº 228/2023,

ONDE SE LÊ:

“**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3347/2018, referente ao Auto de Infração nº 469/2018”.

LEIA-SE:

“**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 002/2019, referente ao Auto de Infração nº 471/2018”.